

À

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO, SR. JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 06/2022

PROCESSO N.º 21200.002445/2022-61

DATEN TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Ilhéus – Uruçuca, Km 3,5, S/N, Galpão, Distrito Industrial de Ilhéus, Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, vem respeitosamente perante V.Sa., através do seu representante legal *infra* assinado, apresentar suas

CONTRARRAZÕES

contra o recurso interposto pela empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, denominada simplesmente de “LÍDER” ou “Recorrente” no curso deste documento de contrarrazão.

Requer, desta forma, o processamento da presente contrarrazão e o indeferimento do quanto alegado pela empresa Recorrente.

DA TEMPESTIVIDADE

1. De acordo com o edital, o prazo para apresentação de recursos é de 03 (três) dias úteis, mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, que inicia-se após o fim do prazo para apresentação do recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

(...)

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2. A recorrente apresentou sua peça recursal no dia 23/12/2022. Assim, o prazo para apresentação das contrarrazões pela DATEN, iniciou-se no dia 26/12/2022, o qual será finalizado no dia 28/12/2022.

RAZÕES DO CONTRA-RECURSO CONTRA A RECORRENTE: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

DOS FATOS

3. No dia 17 de novembro de 2022, a Daten Tecnologia Ltda., doravante denominada DATEN, participou da licitação epígrafa, cujo objeto é tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de Estações de trabalho (Desktops), Notebooks e Workstations de alto desempenho, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
4. Por ter ofertado melhor proposta e produto de pleno acordo com as exigências do edital, a DATEN foi classificada como arrematante na disputa do ITEM 01. Após a análise dos documentos de habilitação, bem como da proposta comercial e documentos técnicos apresentados por esta recorrida, foram realizadas diligências para dirimir dúvidas dos responsáveis pela avaliação do equipamento.
5. Após as respostas da DATEN às diligências realizadas pelo órgão, foi solicitado o envio de amostra do equipamento para verificação da solução proposta pela DATEN, e em caso de aprovação do produto, a homologação do mesmo.
6. Portanto, depois da avaliação da documentação, após a realização de diligências, e após a verificação de amostra do equipamento, a DATEN foi declarada vencedora dos item 01.

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaçu
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

7. Ocorre que, inconformada com o resultado do certame, a Recorrente interpôs peça recursal utilizando-se de argumentos incapazes de ensejar qualquer alteração no resultado do Pregão Eletrônico SRP CONAB N.º 06/2022.
8. A empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA em seu recurso, alega erro do Ilmo. Pregoeiro e comissão de apoio em ter declarado à DATEN vencedora do ITEM 01, por suposto desatendimento desta recorrida às exigências do edital.
9. A DATEN convicta da correta aferição da sua proposta e documentação, bem como da amostra do equipamento ofertado, realizada pelo Ilmo. Pregoeiro e comissão de apoio, apresenta abaixo as suas contrarrazões combatendo às alegações da empresa recorrente.

DO PLENO ATENDIMENTO DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA DATEN ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

10. No registro da sua intenção de recurso, a LÍDER afirma suposto desatendimento a diversos subitens do ANEXO I do Termo de Referência. Ao que parece, a recorrente se deu conta que as alegações eram improcedentes e decidiu ainda assim, apresentar peça recursal utilizando-se de pretextos que não ensejam nenhuma alteração no curso do certame.
11. Em sua peça recursal, a LÍDER alega desatendimento do equipamento ofertado pela DATEN aos seguintes itens do edital:

a) PORTAS USB

27.7. PORTAS FRONTAIS

- 27.7.1. 1x conector combinado de fone de ouvido / microfone (3,5 mm);
- 27.7.2. 2x USB 2.0;
- 27.7.3. 1x USB-C 3.2 Gen 1;
- 27.7.4. 1x USB 3.2 Gen 1.

27.8. PORTAS TRASEIRAS

- 27.8.1. 2x DisplayPort;
- 27.8.2. 1x Ethernet (RJ-45);

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaque
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

- 27.8.3. 2x USB 2.0;
- 27.8.4. 2x USB 3.2 Gen 1;
- 27.8.5. 1x saída de linha (3,5 mm).

b) MONITOR

27.17. MONITOR DE VÍDEO

27.17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por desktop de 21,5" (vinte e uma polegadas e meia) ou superior;

(...)

27.17.15. Em conformidade com a norma RoHS, TUV Eye Comfort Certification, TCO 7.0, Energy Star 8.0 e registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior;

27.17.16. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logomarca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

12. Para o ITEM 01 do edital, a DATEN ofertou o microcomputador de marca própria, modelo DC2A-S acompanhado do monitor de marca DATEN e modelo 24P1U, conforme pôde ser comprovado em proposta comercial apresentada pela empresa recorrida, bem como pôde ser constatado na conferência física do equipamento apresentado como amostra.

a) PORTAS USB

13. A recorrente LÍDER demonstra desconhecimento técnico quando alega que a DATEN desatendeu às exigências estabelecidas nos subitens 27.7.3, 27.7.4 e 27.8.4. do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA.

14. As exigências estabelecidas nos subitens citados determinam que:

- i. o equipamento deverá possuir em sua interface frontal: 1 USB-C 3.2 Gen. 1 e 1 USB 3.2 Gen. 1.
- ii. O equipamento deverá possuir em sua interface traseira: 2 USB 3.2 Gen. 1.

15. Na Ficha Técnica do equipamento é possível verificar que o equipamento atende

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

plenamente a estas exigências.

16. Na página 2 da Ficha Técnica do computador DATEN DC2A-S, é fácil constatar que o equipamento possui em sua interface frontal as seguintes opções de configuração:

- 2 USB 3.1 ou
- 2 USB 3.1 + Card Reader (SD/ Micro SD) ou
- 2 USB 3.1 + 1 Type C ou
- 2 USB 3.1 + 1 Type C + Card Reader (SD/ Micro SD) ou
- 2 USB 3.1 + 2 Type C ou
- 2 USB 3.1 + 2 Type C + Card Reader (SD/ Micro SD) ou
- 2 USB 3.1 + 2 USB 2.0 ou
- 4 USB 3.1 ou
- 4 USB 3.1 + Card Reader (SD/ Micro SD) ou
- 2 USB 2.0 + 1 Type C ou
- 2 USB 2.0 + 2 Type C

17. Dentre as opções acima, algumas atendem perfeitamente às exigências contidas nos subitens 27.7.3 e 27.7.4. A DATEN como fabricante do equipamento pode produzir o equipamento com quaisquer uma das opções de configurações opcionais possíveis na interface frontal. A opção de configuração destacada a seguir atende plenamente às exigências em questão: 2 USB 3.1 + 1 Type C.

18. Já na interface traseira, o equipamento possui a seguinte configuração de portas USB:

- 2 USB 3.1 Gen 1
- 2 USB 2.0
- 2 USB 3.1 Gen 2 (sendo 1 type C)

19. Desta forma, resta comprovado o pleno atendimento às exigências de portas USB estabelecidas em edital. O equipamento possui as 08 portas USB exigidas, sendo na interface frontal: 02 portas USB 3.1 (atualmente nomeada USB 3.2 Gen. 2) + 01 porta Type C (atualmente nomeada USB 3.2 Gen. 2x2); e na interface traseira: 02 portas USB 3.1 Gen. 1 (atualmente nomeada USB 3.2 Gen. 1), 02 portas USB 2.0 e 02 portas USB 3.1 Gen. 2 (atualmente nomeada USB 3.2 Gen. 2).

20. É possível que a recorrente não saiba, mas se trata apenas de mudanças de nomenclatura promovida pelo USB-IF.

SOBRE AS DIFERENTES NOMENCLATURAS DAS PORTAS USB

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaçu
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

21. Anteriormente, existia o padrão USB 3.0 (5Gbit/s). Posteriormente, foi lançado o padrão USB 3.1 (10 Gbit/s). Pouco tempo depois o USB-IF renomeou os padrões, onde o USB 3.0 passou a se chamar USB 3.1 Gen 1; e o padrão USB 3.1 passou a se chamar USB 3.1 Gen 2.

22. Em 2019, na Mobile World Congress – MWC 2019, o USB-IF apresentou uma nova padronização das nomenclaturas para conectores USB. Com a decisão do Fórum de Implementadores USB, os padrões 3.0 e 3.1 passaram a ser chamados de 3.2, sendo diferenciados pelo sufixo “Gen”. O padrão USB 3.0 passou a se chamar USB 3.2 Gen 1. O padrão USB 3.1 passou a se chamar USB 3.2 Gen 2. Essas informações são públicas, amplamente veiculadas em diversos sites especializados em tecnologia, e que podem ser devidamente verificados pela equipe técnica avaliadora. Destacam-se alguns, os quais links seguem:

<https://adrenaline.com.br/noticias/v/58202/usb-30-31-e-32-recebem-nova-padronizacao-em-sua-nomenclatura>;

<https://www.clubedohardware.com.br/artigos/placas-mae/tudo-o-que-voc%C3%AA-precisa-saber-sobre-o-padr%C3%A3o-usb-32-r36977/>;

<https://www.nextpit.com.br/usb-3-2-o-que-e-tudo-sobre>.

23. Deve ser frisado que **não houve mudança técnica, e nem de velocidade, somente reclassificação de nomes**. O padrão USB 3.2 Gen 1 (de nomes antigos USB 3.0, e posteriormente USB 3.1 Gen 1) continua com a mesma taxa de transferência de 5Gbps. O padrão USB 3.2 Gen 2 (antes nomeado de USB 3.1, e depois de USB 3.1 Gen 2) continua com a mesma taxa de transferência de 10Gbps. A tabela abaixo ilustra as mudanças de nomenclaturas e a permanência das taxas de transferência:

TABELA 1 – Disponível no site: <https://adrenaline.com.br/noticias/v/58202/usb-30-31-e-32-recebem-nova-padronizacao-em-sua-nomenclatura>

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaque
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Old Technical Name	USB 3.0	USB 3.1	USB 3.2
New Technical Name	USB 3.2 Gen 1	USB 3.2 Gen 2	USB 3.2 Gen 2x2
Marketing Name	SuperSpeed USB	SuperSpeed USB 10Gbps	SuperSpeed USB 20Gbps
Bandwidth	5Gbps	10Gbps	20Gbps
Connector	USB-A and USB-C	USB-A and USB-C	USB-C only

24. Atualmente, a nomenclatura dos padrões USB já recebe outras variações, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 2 – Disponível no site: <https://www.kingston.com/br/usb-flash-drives/usb-30>

	USB 3.2 Ger 1x1	USB 3.2 Ger 1x2	USB 3.2 Ger 2x1	USB 3.2 Ger 2x2
Velocidade de transferência	5Gbps	10Gbps	10Gbps	20Gbps
Anteriormente conhecido como	USB 3.1 Ger 1 e USB 3.0	--	USB 3.1 Gen 2	--
Opções da interface	USB-A, USB-C, microUSB	Apenas USB-C	USB-A, USB-C, microUSB	Apenas USB-C

25. Feitos os devidos esclarecimentos, **é fato que os padrões USB presentes no equipamento DATEN DC2A-S são todos do tipo USB 3.2.** Dessa forma, resta evidente e devidamente comprovado que todas as portas USB presentes no equipamento são 3.2 (com exceção das portas USB 2.0). Portanto, a configuração de portas USB do modelo DC2A-S fica desta forma:

Painel traseiro

2 USB 2.0

2 USB 3.2 Gen 1 (anteriormente nomeada 3.1 gen 1)

2 USB 3.2 Gen 2 (anteriormente nomeada 3.1 gen 2)

Painel Frontal:

2 USB 3.2 Gen 1 (anteriormente nomeada 3.1 gen 1)

1 USB 3.2 Gen. 2x2 Type C (anteriormente nomeada USB 3.1 Gen. 2)

26. Conforme demonstrado e devidamente comprovado, o equipamento DATEN DC2A-S possui as portas USB 3.2 conforme exigido em edital. Portanto, não há desatendimento às exigências de portas USB. Há apenas a falta de conhecimento da recorrente.

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaçu
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

b) MONITOR

27. A respeito do monitor do equipamento, também não há desatendimento a nenhuma exigência estabelecida pelo edital, sobretudo os pontos levantados pela recorrente.
28. O monitor 24P1U ofertado pela DATEN em conjunto com o computador DC2A-S atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência, conforme será devidamente comprovado nesta peça de contrarrazões.
29. Em primeiro momento, a LÍDER alega que o monitor ofertado pela DATEN não atende à exigência estabelecida no subitem 27.17.15, dirigindo diretamente à certificação TUV Eye Comfort Certification.
30. Como a LÍDER bem pesquisou, se trata de certificação que atesta que o monitor atende aos critérios estabelecidos na ISO 9241-307.
31. A LÍDER afirma que diligenciou no site da fabricante do monitor e não encontrou nenhuma informação. A verdade é que a LÍDER não realizou devidamente a verificação. A bem da verdade, em seu próprio benefício, interessava à recorrente mesmo não encontrar a comprovação de pleno atendimento do monitor ofertado pela DATEN às exigências do edital.
32. Para constatação de pleno atendimento do monitor à exigência em questão, basta checar o datasheet da fabricante do monitor, bem como o seu manual do usuário. A seguir serão disponibilizados os links diretos de acesso aos documentos técnicos, que estão no site da fabricante do monitor.
- Datasheet: <https://aoc.portaltpv.com.br/uploads/specifications/2022/11/24p1u.pdf>;
- Manual: https://aoc.portaltpv.com.br/uploads/manual_user/2019/04/serie-24e1q-24p1u-24p1-24p1-gr-x24p1-x24p1-gr.pdf
33. No datasheet do monitor são informadas as normas, padrões e certificações às quais o produto atende e/ou cumpre, quais sejam: cTUVus, CE, FCC, EPA, **ISO9241-307**, Win 8, **TUV**, TCO, Energy Star, EPEAT, INMETRO, RoHS, Anti-Roubo Kensington.

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

34. Já no manual do usuário do produto é fácil verificar que o equipamento também atende às normas do padrão ISO 9241-307, que regulamenta a certificação TUV eye comfort. No manual do usuário do monitor há a afirmação da fabricante: *Todos os monitores LCD AOC são produzidos de acordo com as normas de política ISO 9241-307 Classe 1 pixel.*
35. Portanto não resta dúvidas de que o monitor possui atende ao padrão ISO 9241-307, bem como a certificação TUV exigida em edital.
36. A LÍDER lega ainda que o monitor ofertado pela DATEN não cumpre com a exigência estabelecida no subitem 27.17.16 do ANEXO I do Termo de Referência. O monitor 224P1U ofertado pela DATEN, é fabricado pela AOC, que também é responsável pela garantia do produto. O monitor é produzido sob autorização da fabricante para que a DATEN possa serigrafar a sua marca no monitor, como pode ser conferido na amostra apresentada à CONAB.
37. A LÍDER apresenta alegações inverídicas, e esquece (ou tenta ignorar) que foi apresentada amostra do monitor ao órgão. Na amostra do monitor, é fácil constatar a serigrafia da marca DATEN na interface frontal do monitor. Não restando dúvida de que o monitor é de marca DATEN, fabricado pela AOC.
38. Portanto, não resta dúvidas sobre o pleno atendimento do monitor ofertado pela DATEN às exigências do edital. Enquanto o edital solicitou um monitor com tela de 21,5", a DATEN ofertou um monitor de 23,8", totalmente superior ao solicitado, e com proposta de menor valor, demonstrando a vantajosidade da adjudicação da solução ofertada por esta recorrida.
39. Ilmo. Sr. Pregoeiro, como pode ser visto, o recurso da LÍDER é carente de razão, e demonstra que o único interesse da recorrente é tentar induzir os leitores da sua peça recursal ao erro, apenas visando o seu próprio benefício.
40. Conforme já comprovado, não há o que ser alegado pela recorrente para tentar a desclassificação da DATEN. O equipamento DATEN DC2A-S atende plenamente a todas as especificações técnicas do edital, conforme já foi verificado pela comissão de licitação ao declarar a DATEN como vencedora do ITEM 01.

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

41. A DATEN ofertou a melhor proposta comercial, contendo equipamento que atende plenamente a todas as exigências técnicas, tendo sido corretamente declarada como vencedora do ITEM 01 do PE Nº 06/2022.
42. Conforme pôde ser nitidamente verificado, a LÍDER utilizou-se de pretextos, que não ensejam qualquer alteração no resultado do certame. Por isso o seu recurso deve ser considerado improcedente desde já.
43. Não foi apresentado pela recorrente nenhum motivo que comprovadamente enseje a desclassificação da proposta comercial apresentada pela DATEN. Portanto, a sua classificação está devidamente vinculada aos princípios do JULGAMENTO OBJETIVO, VANTAJOSIDADE, ECONOMICIDADE e RAZOABILIDADE.
44. Por tudo o que foi exposto resta comprovado, de maneira inquestionável, que as alegações da Recorrente devem ser desconsideradas, uma vez que, conforme demonstrado e comprovado documentalmente, **INDISCUTIVELMENTE**, a proposta e equipamento ofertado para o ITEM 01 atendem a todas as exigências do Edital.

DO PEDIDO

45. Diante do exposto, a DATEN comprova que a Recorrente não apresentou razões que pudessem ensejar alguma alteração da acertada decisão do Ilmo. Pregoeiro e equipe de apoio. Por isso, requer que o Recurso interposto pela LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA seja julgado como totalmente **IMPROCEDENTE**, acreditando estar assim o Ilmo. Pregoeiro agindo no mais puro ato de **JUSTIÇA!**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ilhéus/BA, 26 de dezembro de 2022.

DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Alandy Barreto Conceição

Supervisor Comercial Governo

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguaque
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200